



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 228/2018

Institui a Campanha "Farmácia Solidária" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Farmácia Solidária" com o objetivo de ajudar no provimento das necessidades medicamentosas da população de baixa renda.

Art. 2º Através de campanhas, por parte do Poder Público, será incentivado a doação das sobras de medicamentos estocados pela comunidade em suas residências, bem como, a iniciativa de instituições da sociedade civil.

§ 1º Será observado a data de validade, estabelecida pelo laboratório farmacêutico responsável pela fabricação, de todo medicamento arrecadado, estocando os que estiverem dentro do prazo para doação e, fazendo o correto descarte dos que estiverem fora do prazo de validade, em concordância com a Lei 9.925, de 10 de janeiro de 2012.

Art. 3º O atendimento a população será feito mediante apresentação de receituário médico do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 17 de agosto de 2018.

Rafael Domingos Militão
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem a finalidade de atender, prioritariamente, a população mais carente do município, além de estimular o espírito de generosidade entre as pessoas, por meio da doação de medicamentos para distribuição gratuita aos mais carentes.

O projeto de lei que cria a Campanha "Farmácia Solidária", consiste na criação de campanhas que estimulem a doação de remédios pela comunidade, médicos, indústrias farmacêuticas, distribuidora de medicamentos, etc, a fim de prover as necessidades medicamentosas da população de baixa renda.

Sabemos que o desperdício é uma das marcas da sociedade moderna, a população não possui o hábito de redistribuir sobras de medicamentos, podendo levar ao vencimento e à inutilidade dos medicamentos.

A finalidade deste projeto é retirar das casas medicamentos que não estão sendo mais utilizados. Aqueles que não puderem ser aproveitados serão devidamente descartados e, aqueles que estiverem em perfeitas condições, serão cadastrados e colocados a disposição da comunidade para que possam usufruir deste medicamento dentro do prazo de validade.

Diante do exposto, sendo este tema de grande relevância para a sociedade, rogo o apoio dos Nobres Colegas para aprovação do presente projeto de lei.

S.S., 17 de agosto de 2018.

Rafael Domingos Militão
Vereador